



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
DECRETO N. 140/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

**“DISPENSA O CONTROLE DE PONTO DE
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, quanto ao efetivo controle de ponto dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que as atividades de alguns cargos públicos, não permitem o efetivo controle de ponto;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo deve determinar quais os cargos que não se sujeitam ao controle de ponto;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desobrigados ao controle de ponto os seguintes cargos públicos:

- I – Agentes Políticos;
- II – Assessor de Planejamento de Coordenação
- III – Procurador Geral do Município

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu – SC em 06 de agosto de 2018

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal